



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.06.13.01

EDITAL

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - centro – Piquet Carneiro/CE receberá no período de 14 de junho de 2019 a 03 de julho de 2019, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, **PROPOSTAS DE Credenciamento de cartórios na prestação de serviços cartorários, com base na tabela de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.**

1.0 – DO OBJETIVO

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de Cartórios na prestação de serviços cartorários, com base na tabela de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação. Empresas pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Piquet Carneiro, bem como qualquer pessoa física que a integre.

2.3- A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4-As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria Planejamento e Gestão, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação.





3.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1-Documento Oficial de identificação do Responsável Legal.

3.2.1.2- Ato do Tribunal de Justiça do Estado em que foi determinado o Titular do Cartório ou Diário Oficial com a publicação da nomeação.

3.2.1.3-Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

3.2.2-REGULARIDADE FISCAL:

3.2.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

3.2.3.3- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº8.666/93.

4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1-A Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO





- 5.1-Os materiais/serviços serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;
- 5.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 5.3-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 5.4-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Planejamento e Gestão e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.5-O(a) contratado(a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Secretaria de Planejamento e Gestão;
- 5.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.7-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Praça Mariano Aires. s/n, Piquet Carneiro/CE;

6.0-DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO.
ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Piquet Carneiro/CE, 13 de junho de 2019.

Edinardo Sales Pinheiro
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Planejamento e Gestão

Jeovano Paes Monte
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Narcélio Lima Verde Filho
Assessor Jurídico
OAB/CE Nº 13.102

